Livro 18
Folha 57

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

11/2025

Contrato Escrito entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a Sociedade por Quotas MY PROJECT, LDA., para a "Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto para a Reabilitação do Sistema de AQS e AQP das Piscinas Municipais de Vila Nova da Barquinha" ----------

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco), em Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Município, vem Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica e seu Oficial Público, de harmonia com o Despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara, 20 de Outubro de 2021, exarado para o efeito, redigir e celebrar o presente Contrato, entre os seguintes outorgantes: ----------

FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, contribuinte fiscal número [redacted], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva de direito público número 506 899 250, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------

O Município de Vila Nova da Barquinha é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva, número 506 899 250. ----------

SEGUNDO: MY PROJECT, LDA., com sede na Rua Primeiro de Maio, número 63, 2330-089 Entroncamento, titular do cartão identificação de pessoa coletiva número 506 684 342, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número 506 684 342, com o capital social de **100.00,00€** (cem mil euros), neste ato representada por **SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES,** Contribuinte Fiscal número [redacted], residente na Rua [redacted], na qualidade de [redacted], da referida Sociedade por Quotas. ----------

- Verifiquei e certifico a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante	O Oficial Público
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE		Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

pessoal, sendo ainda do meu conhecimento direto a qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a que se arroga, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. ----------

- Verifiquei e certifico a identidade do segundo outorgante pelo cartão de cidadão número [redacted], bem como os poderes para a prática deste ato, pela Certidão Permanente subscrita em 2 de setembro de 2021 e válida até 2 de dezembro de 2027. ----

- E pelo primeiro outorgante foi dito que: ----------

- Por Despacho de 24 de abril de 2025 do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, e em presença da Informação número 660 de 23 de abril de 2025, do Núcleo de Obras e Manutenção foi aberto o Procedimento Pré-Contratual de Consulta Prévia para a **"Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto para a Reabilitação do Sistema de AQS e AQP das Piscinas Municipais de Vila Nova da Barquinha ",** nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como foi aprovado o cabimento prévio da despesa, a realização da despesa, o preço base do procedimento, o critério de adjudicação, o prazo de execução, designadas as entidades a convidar, aprovado o respetivo Caderno de Encargos e Convite, bem como foi designado o Júri do procedimento, da Aquisição de Serviços objeto do presente Contrato. ----------

- A abertura do o Procedimento Pré-Contratual de Consulta Prévia (CPR/6/2025), objeto do presente Contrato, foi formalizada em 30 de abril de 2025, tendo os respetivos Convites sido enviados na mesma data (2025/04/30), através da plataforma de contratação pública em uso no Município (Acingov). ----------

- Durante o período fixado para apresentação de pedidos de esclarecimentos e apresentação de listas de erros e omissões das peças do procedimento (até às 17:00horas do dia 5 de maio de 2025), e ao abrigo do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante	O Oficial Público
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE		Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Públicos, na sua redação atual, não foram apresentados pelos interessados quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ ou apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento. ----------

- Em 9 de maio de 2025, através de email, o interessado JEDIJETO – Engenharia e Fiscalização, Lda., solicitou a disponibilização de elementos, tais como a listagem das aulas / utilizações das piscinas (horários de turmas, quantos alunos por turma) e ainda o Plano de Manutenção e respetivas fichas de intervenção, bem como a indicação do Técnico Responsável pelo mesmo. ----------

- Por achar pertinente e de todo o interesse, em 12 de maio de 2025, através das "Outras Comunicações", disponível na plataforma de contratação pública (Acingov), o Município disponibilizou a todos os interessados os elementos solicitados no email do interessado JEDIJETO – Engenharia e Fiscalização, Lda., para consulta de todos os interessados. ---

- O Ato de abertura das propostas apresentadas teve lugar no dia 16 de maio de 2025, pelas 16:44 horas, tendo a lista dos concorrentes sido devidamente publicitada e as propostas apresentadas disponibilizadas, para consulta pelos concorrentes no dia 22 de maio de 2025. ----------

- Não foram solicitados quaisquer esclarecimentos sobre as Propostas apresentadas, ao abrigo do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. ----------

- Após análise das propostas apresentadas, nos termos do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e em presença do Relatório Preliminar, datado de 22 de maio de 2025, o Júri do Procedimento propôs a ordenação dos concorrentes para efeitos de adjudicação. ----------

- Nos termos e em cumprimento do disposto no número 1 do artigo 237º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o Júri do presente procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo, para efeito, todos os concorrentes sido

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

notificados do Relatório Preliminar em 22 de maio de 2025, por meio da plataforma de contratação pública em uso nos serviços, beneficiando de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, se pronunciarem. ----------

- Durante o prazo fixado para a audiência prévia dos concorrentes (de 2025/05/22 a 2025/05/27), não foi submetido nenhum documento pelos concorrentes. ----------

- Por seu Despacho de 5 de junho de 2025, e em presença do Relatório Final datado de 28 de maio de 2025 e da informação número 908 de 5 de junho de 2025, do Núcleo de Apoio Jurídico, foi decidido adjudicar o presente procedimento de "**Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto para a Reabilitação do Sistema de AQS e AQP das Piscinas Municipais de Vila Nova da Barquinha**", ao concorrente **MY PROJECT, LDA.**, em conformidade com a sua Proposta apresentada, datada de 15 de maio de 2025 e do Caderno de Encargos. ----------

- Por Despacho de 24 de abril de 2025 do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e nos termos do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para **Gestor do Contrato o Senhor** [redacted], ao qual incumbe a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, tendo-lhe sido fornecidos todos os elementos necessários para esse efeito. ----------

- Por seu Despacho de 5 de junho de 2025, e em presença da Informação número 908 de 5 de junho de 2025 do Núcleo de Apoio Jurídico, foi aprovada a minuta do Contrato, nos termos do número 1, do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação atual, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **"Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto para a Reabilitação do Sistema de AQS e AQP das Piscinas Municipais de Vila Nova da Barquinha ".** ----------

CLÁUSULA SEGUNDA: ----------

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante	O Oficial Público
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE		Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

1) O preço contratual, objeto deste contrato é de **15.983,00€** (quinze mil, novecentos e oitenta e três euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legar em vigor. ----------

2) O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Câmara Municipal, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ----------

3) Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a emissão da Declaração de Aceitação pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos termos da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. ----------

4) O pagamento dos serviços, objeto do contrato, será faseado da seguinte forma: --------

- Na conclusão da **Fase 1 – 30%**; ----------
- Na conclusão da **Fase 2** – 40%; ----------
- Na conclusão da **Fase 3 – 20%;** ----------
- **No final do Contrato**, pela devida Assistência Técnica – **10%.** ----------

5) Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário / Prestador de Serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. ----------

6) O preço referido no número **1)** inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

7) As faturas serão pagas através de transferência bancária. ----------

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

8) A prestação de serviços se refere este contrato consta do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento para o ano em curso devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, e tem cabimento nos capítulos seguintes do Orçamento: ----------

Orgânica: 05 ----------

Económica: 07010404 ----------

Compromisso número: 40411/2025 ----------

CLÁUSULA TERCEIRA: ----------

1) A Prestação de Serviços deverá ser executada segundo as condições do Convite e Caderno de Encargos, documentos aprovados por Despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 24 de abril de 2025, bem como segundo a Proposta do concorrente Adjudicatário / Prestador de Serviços, datada de 15 de maio de 2025. ----------

CLÁUSULA QUARTA: ----------

1) O prazo para a presente Prestação de Serviços é de **2 (dois) anos,** a que corresponde, **105 (cento e cinco) dias**, para a elaboração do projeto e **625 (seiscentos e vinte e cinco) dias**, para a assistência técnica do projeto durante a execução da obra. ----------

2) O prazo de execução referido no número **1)**, tem o seu início no dia da celebração do presente Contrato, e mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. ----------

3) O Adjudicatário / Prestador de Serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos, de acordo com as seguintes fases e datas: ----------

a) **Fase 1** - no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato; ----------

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

b) Fase 2 - no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data da aceitação da Fase 1; ----------

c) Fase 3 - no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a conclusão da obra; ----------

d) Assistência Técnica do projeto, durante a execução da obra – no prazo de **625 (seiscentos e vinte e cinco) dias**. ----------

3) A contagem de tempo não sofrerá interrupção durante as diligências que a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha realize para tentar acesso a estudos e ou projetos que tenham sido solicitados pelo Adjudicatário / Prestador de Serviços. ----------

4) Durante a elaboração do projeto, sempre que seja indispensável introduzir alterações, por razões imputáveis à Entidade Adjudicante, as datas previstas para a ultimação das partes subsequentes, aquela em que as alterações foram introduzidas, serão adiadas, se necessário, de um número de dias igual ao concedido ao adjudicatário para executar as alterações determinadas. ----------

5) Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa da Entidade Adjudicante ou a requerimento do Adjudicatário / Prestador de Serviços devidamente fundamentado, desde que o mesmo não ultrapasse os 2 (dois) anos após a assinatura do presente Contrato. ----------

6) O Município reserva-se ao direito de não avançar para a fase seguinte, sendo o valor devido, desde que os motivos não sejam imputáveis ao Adjudicatário / Prestador de Serviços, o correspondente ao valor da fase concluída e que se encontram definidos no ponto 4 da Cláusula 14º do Caderno de Encargos. ----------

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços objeto do presente Contrato compreendem as seguintes fases: ----------

Fase 1 – Emissão de Certificado Energético de Edifício existente; ----------

Fase 2 – Projetos de Execução; ----------

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante	O Oficial Público
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE		Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

Fase 3 – Emissão do Certificado Energético Final, e; ----------

- Assistência Técnica do projeto, durante a execução da obra. ----------

CLÁUSULA SEXTA: ----------

1) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos e seus Anexos ou nas Cláusulas Contratuais, da celebração do Contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais: ----------

a) Elaborar uma Auditoria Energética no local, elaborando o respetivo relatório que deve incluir o levantamento dos equipamentos existentes e a apresentação de melhorias de eficiência, tendo em atenção que os indicadores terão que atingir com as medidas a apresentar uma redução de 30% de Emissões Poluentes e 30% de emissões de CO2; -----

b) Elaborar um projeto de execução, em conformidade com o disposto na Portaria nº 255/2023 de 7 de agosto, com todas as especialidades e elementos necessários à sua boa compreensão e execução da obra, para a instalação de sistema fotovoltaico para autoconsumo, instalação de bomba de calor para as águas quentes sanitárias e instalação de bomba de calor para a água quente das piscinas; ----------

c) Elaborar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e Demolição; -----

d) Elaborar o Plano de Segurança e Saúde, incluindo Compilação Prévia, da fase de Projeto; ----------

e) Elaboração da Auditoria Final após a implementação das medidas propostas emitindo o respetivo Certificado Energético. ----------

2) A título acessório, o Adjudicatário / Prestador de Serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessária à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. --------

3) Para aprovação da Entidade Adjudicante, deverão ser entregues 2(duas) coleções em

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

formato de papel, ambas assinadas pelo coordenador de projeto e pelo(s) autor(es) da(s) respetiva(s) especialidade(s) e uma coleção em base digital, em ficheiros editáveis e não editáveis; ----------

4) A informação em base digital deverá ser organizada numa estrutura de diretorias bem definida, onde constem os ficheiros com elementos gráficos e alfanuméricos. ----------

a) Os ficheiros com os dados alfanuméricos deverão ser produzidos com a extensão DOCx e PDF/A; ----------

b) Os ficheiros dos elementos gráficos deverão ser produzidos com extensão DWG, na versão 2011 e com a extensão DWFx. ----------

5) A nomenclatura dos ficheiros e a organização em diretorias deverá estar definida em documento inserido na raiz da estrutura proposta e com o nome "organização_ficheiros".

6) Na legenda dos desenhos deverá constar a designação do respetivo ficheiro, enquanto que nos ficheiros alfanuméricos, a sua designação deverá constar do respetivo título, ou em nota de rodapé. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA: ----------

1) Para o acompanhamento da execução do contrato, o Adjudicatário / Prestador de Serviços fica obrigado a efetuar, no final de cada fase, reuniões de apresentação do projeto, com os representantes de entidade adjudicante das quais deve ser lavrada ata a assinar por todos os intervenientes na reunião. ----------

2) As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do Adjudicatário / Prestador de Serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião. ----------

CLÁUSULA OITAVA: ----------

1) No prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega dos elementos do Contrato, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha procede à análise, com vista a verificar se os

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante | **O Segundo Outorgante** | **O Oficial Público**

Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

mesmos reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por Lei. ----------

2) Na análise a que se refere o número anterior, o Adjudicatário / Prestador de Serviços deve prestar à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários. ----------

3) No caso de a análise da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a que se refere o número 1) não comprovar a conformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha deve disso informar, por escrito, o Adjudicatário / Prestador de Serviços. -

4) No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário / Prestador de Serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos. ----------

5) Após a realização das alterações e complementos necessários pelo Adjudicatário / Prestador de Serviços, no prazo respetivo, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha procede a nova análise, nos termos do número 1). ----------

6) Caso a análise da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha a que se refere o número 1) comprove a conformidade dos elementos entregues pelo Adjudicatário / Prestador de Serviços com as exigências legais, e neles não sejam detetadas quaisquer discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos Caderno de Encargos, deve ser comunicada a decisão, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do termo dessa análise. ----------

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

7) A comunicação a que se refere o número anterior, não implica a aceitação de eventuais discrepâncias com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo I do Caderno de Encargos. ----------

CLÁUSULA NONA: ----------

1) Com a comunicação de aceitação a que se refere o número 6) da Cláusula anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do presente Contrato para a Entidade Adjudicante, incluindo os direitos autoriais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar. ----------

2) Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior, não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do Caderno de Encargos. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA: O Adjudicatário / Prestador de Serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha em execução do Contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos, na sua redação atual, e demais legislação aplicável. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ----------

1) É da responsabilidade do Adjudicatário / Prestador de Serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos seguintes riscos: ----------

a) Responsabilidade civil; ----------

b) Acidentes de trabalho. ----------

2) A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o Adjudicatário / Prestador de Serviços fornecê-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. ----------

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ----------

1) O Adjudicatário/ Prestador de Serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vila Nova da Barquinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato. ----------

2) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato. ----------

3) Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

4) O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ----------

1) O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente Contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o Contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. ----------

2) As penalidades contratuais aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha por incumprimento de obrigações emergentes do presente Contrato, ou pela não execução de trabalhos segundo os preceitos técnicos estabelecidos ou em obediência com as determinações da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, e em função da gravidade da infração praticada pelo adjudicatário serão aplicadas nos termos e condições

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante	O Oficial Público
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE		Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

previstos na Cláusula 16º do Caderno de Encargos. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Adjudicatário / Prestador de Serviços não poderá ceder a sua posição contratual ou quaisquer direitos e obrigações no âmbito do presente Contrato, sem autorização da entidade adjudicante. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do número 2 do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, não é exigível a prestação de caução destinada a garantir a celebração do presente Contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com essa celebração. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Nos termos do número 2 do artigo 17º, da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual, conjugado com o artigo 48º, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, o presente Contrato está sujeito a Fiscalização Concomitante do Tribunal de Contas. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos termos do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a presente Prestação de Serviços será devidamente publicada no portal da internet dedicado aos Contratos Públicos (www.base.gov.pt), começando a produzir efeitos e eficácia financeira, após a data da sua publicitação. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante do presente Contrato, o Convite, o Caderno de Encargos e seus Anexos e a Proposta do Adjudicatário /Prestador de Serviços, datada de 15 de maio de 2025. ----------

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas reguladoras do

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante	O Oficial Público
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE		Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante Legislação Aplicável. ----------

O presente Contrato, foi aceite pelas partes, tendo sido explicado o seu conteúdo e efeitos a todos os Outorgantes, obrigando-se estes, a cumpri-lo, com todas as suas cláusulas e obrigações. ----------

---------- **EXIBIRAM** ----------

- Declaração comprovativa de que não está em dívida à Fazenda Nacional, por contribuições e impostos, datada de 30 de maio de 2025. ----------

- Declaração de que se encontra regularizada a sua situação contributiva para com Segurança Social, datada de 13 de junho de 2025. ----------

- Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 2 de setembro de 2021 e válida até 2 de dezembro de 2027. ----------

---------- **ARQUIVO** ----------

- Convite; ----------

- Caderno de Encargos; ----------

- Informações supra referenciadas; ----------

- Despachos, supra referenciados; ----------

- Proposta do Adjudicatário datada de 2025/05/15. ----------

Imposto Selo

ISENTO (artigo 99, nº 2, da Lei nº 3-B/2010, de 28/04/2010 – Orçamento de Estado/2010).

Assinada digitalmente por SÉRGIO MENDES RODRIGUES GOMES
Data: 2025.06.18 15:59:01 BST

O Primeiro Outorgante
Assinada digitalmente por FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
Assinada digitalmente por ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES